AUTÓGRAFO N º. 060/CMMA/2019.

"ALTERA A LEI 1.528/PMMA/2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso "V" do Artigo 9º da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**V - DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO, ABERTURA DE PROCESSOS E ARQUIVO MORTO, Nível II,** cargo de livre nomeação e exoneração que será dirigido por seu Chefe**,** com as atribuições desta lei: (...)".

Art. 2º. Altera o inciso "II" do Artigo 10 da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"II – COORDENADOR DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO, cargo dirigido pelo seu Chefe, com as atribuições desta lei: (...)"

Art. 3º. Esta Lei entra entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 24 de junho de 2019.

NILDO LEAL DA SILA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário